



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO -
www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2023 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs) sobre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PERIODICIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Serviço de clipping eletrônico: - de TV (<i>incluindo as TVs que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos com compartilhamento;</i> - de rádio (<i>incluindo as rádios que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos;</i> - de web (sites de notícia e outros conteúdos jornalísticos) e veículos de comunicação impressos (<i>jornais e revistas, etc, incluindo os que não possuem endereço eletrônico na internet para divulgação de seus conteúdos e, nesses casos, além do conteúdo em texto,</i>			R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00

<p>1</p>	<p><i>seja disponibilizado, quando solicitado, arquivo em PDF da página conforme foi publicada);</i></p> <p><i>- da TV Assembleia do Estado do Tocantins;</i></p> <p>que compreende o fornecimento de notícias sobre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) e de interesse da Instituição veiculadas nos canais de televisão, rádio, sites e impressos, com cobertura no Estado do Tocantins e nacional, além de canais como TV Senado, TV Justiça, TV Câmara e TV Assembleia.</p> <p>O serviço deve incluir relatório com os impactos positivo, negativo e neutro das notícias fornecido pela contratada.</p>	<p>10219</p>	<p>12 meses</p>		
-----------------	--	--------------	-----------------	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviço de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos, é necessária para que seja possível acompanhar a presença da Instituição na mídia espontânea; e principalmente: gerar dados estatísticos confiáveis sobre essa presença na mídia, o que proporciona melhor planejamento das ações do setor de Comunicação e alinhamento com as atuações da Instituição de melhor impacto na opinião pública.

Com a contratação do serviço será possível: dar continuidade ao acompanhamento da presença

da Instituição na mídia; divulgar e compartilhar com mais celeridade, com o público interno, as reportagens e participações da Defensoria Pública nos espaços da imprensa; melhor conhecimento da presença da Defensoria Pública na mídia espontânea; produção de banco de dados sobre a presença da Defensoria Pública na mídia e, sobretudo, sobre os assuntos de maior repercussão entre as atuações da Instituição; possibilidade de aplicar os dados estatísticos no planejamento de ações do setor Assessoria de Comunicação e da própria instituição, com base nos temas de maior destaque; utilizar dos dados positivos colhidos nos levantamentos a partir do clipping a fim de ampliar a argumentação na buscar convênios e outras parcerias para programas e projetos da Defensoria Pública.

Ademais, importante destacar que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme Formulário de Demandas (doc. SEI 0830263).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de contratação do serviço de clipping eletrônico formalizada por meio de dispensa de licitação para atender as demandas da DPE-TO.

3.2. Não obstante, pelo que estabelece o inc. II do art. 75 da Lei nº 11.133/21, a licitação é dispensável, pois o valor estimado é inferior ao limite estabelecido no Anexo ao Decreto nº 11.317/22.

3.3. Dessa forma, a dispensa de licitação pelo valor demonstra ser a solução mais viável, por ser mais ágil e econômica processualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa a ser contratada deverá:

5.1.1. Copiar, independentemente do tempo de duração, todas as reportagens, entrevistas e outros tipos matérias e conteúdos que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com indicação/informação da fonte, veiculadas nos canais de televisão e nas emissoras de rádio sediadas no Tocantins (praças de Palmas, Gurupi, Araguaína, Porto Nacional e outras que tenham programas locais), nas redes nacionais e nos canais da TV Senado, TV Justiça, TV Câmara e TV Assembleia do Tocantins;

5.1.2. Selecionar e digitalizar, a partir do original da publicação com indicação/informação da fonte, todas as matérias, artigos, editoriais, notas e entrevistas, que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publicadas em veículos impressos – jornais, revistas e outros periódicos;

5.1.3. Selecionar e gerar PDF de todas as matérias, artigos, editoriais, notas e entrevistas, com indicação/informação da fonte, que façam referência direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publicados em sites e blogs da internet. Além do conteúdo em texto, o arquivo em PDF deve indicar como o conteúdo foi publicado, ou seja: reproduzir a diagramação/layout adotados;

5.1.4. Enviar o clipping pela internet, em e-mails da Assessoria de Comunicação, nos formatos WMV, WMA e PDF, diariamente ou na medida em que ocorrerem as veiculações, obedecendo aos seguintes horários:

5.1.4.1. – Até as 11h – matérias veiculadas nos períodos vespertino e noturno do dia anterior.

5.1.4.2. – Até as 18h – matérias veiculadas no período matutino do mesmo dia.

5.1.5. Disponibilizar, quando solicitada, o arquivo da reportagem (em casos de veiculação de vídeo em sites e TVs) fora da plataforma, em formato de arquivo em vídeo em alta qualidade (HD) para que possa ser reproduzido, quando necessário, com a mesma qualidade de imagem que foi veiculado;

5.1.6. Enviar mensalmente, até o quinto dia útil, à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a compilação de todo o material do clipping coletado no mês anterior junto aos canais de comunicação acima mencionados, incluindo os arquivos digitalizados da mídia impressa. Ao final do contrato, compilar em arquivo digital todo o material do clipping coletado durante a vigência do contrato;

5.1.7. Fornecer, no prazo de até 24 horas após a veiculação, relatório de mídia espontânea, comentários, artigos, reportagens ou similares, veiculadas nos meios de comunicação locais, nacionais ou internacionais, sobre a Defensoria Pública, citados em conteúdos de órgãos/instituições/empresas e relacionados às atividades de interesse da Assessoria de Comunicação ou dos Defensores Públicos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.1.8. Disponibilizar mensalmente relatórios que mensuram os impactos positivos, negativos e neutros das notícias veiculadas nos diversos canais mencionados, contendo as medidas em centímetros/coluna, para o clipping impresso, o tempo de duração, para os arquivos em áudio e vídeo, e o número de linhas, para as matérias de sites e blogs, bem como a totalização da veiculação mensal em cada meio;

5.1.9. Credenciar junto à Defensoria Pública, especificamente à Assessoria de Comunicação, o(s) funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações das demandas dos serviços de clippagem;

5.1.10. Informar à Assessoria de Comunicação (Ascom) sobre qualquer dificuldade técnica que, porventura, venha a impedir a prestação do serviço, seja por tempo determinado ou não.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Anexo VI do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Caso a Assessoria de Comunicação identifique alguma reportagem que não esteja disponível e/ou contabilizada no clipping, a Contratada deve apresentar justificativa formal sobre o porquê da falha.

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a prazos e qualidade do material cedido, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos relatórios mensais do serviço contratado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. A liquidação e o respectivo pagamento da despesa ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

7.6. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais e/ou serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de \$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para contratação de serviço de clipping eletrônico para o exercício de 2024, possuem adequação com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.078/2022), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 (Lei 3.621/2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei 4.021/2022). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária: 49010 – DPE;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666.

III) Programa de Trabalho: 03.131.1173.2050 - Divulgação institucional da Defensoria Pública.

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2050.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - xxxxx

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Projeto/Atividade: [...].

11. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.2. A contratada deve apresentar declaração de que possui equipe, estrutura e aparelhagem para a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 5 e para o atendimento da Defensoria Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Cléo Cristiane de Oliveira, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 11/12/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832087** e o código CRC **D657D705**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)